



Nota Informativa XIII

COVID-19

De acordo com a Nota Técnica SES/PE 16/2020 lançada no dia 19 de Junho de 2020, o teste rápido sorológico deve ser realizado em qualquer dos casos suspeitos que se enquadrem nos grupos citados abaixo:

Todas as Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAG);

1.2.2 Profissionais de saúde com Síndrome Gripal (SG), inclusive os das aldeias indígenas;

1.2.3 Profissionais de segurança pública em atividade com Síndrome Gripal (SG);

1.2.4 Contatos domiciliares de profissionais de saúde e de segurança pública em atividade, com Síndrome Gripal (SG);

1.2.5 Pessoas privadas de liberdade com Síndrome Gripal (SG);

1.2.6 Profissionais e idosos com Síndrome Gripal (SG) das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), e seus contatos próximos;

1.2.7 Recém-nascido, independentemente de apresentar sintomas respiratórios, cuja mãe seja um caso suspeito ou confirmado da COVID-19;

1.2.8 Usuários de Residências terapêuticas, Unidades de Acolhimento e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) 24h com Síndrome Gripal (SG);

1.2.9 Cuidadores de Residências terapêuticas e Unidades de Acolhimento com Síndrome Gripal (SG);

1.2.10 Gestantes no pré-natal com Síndrome Gripal (SG);

1.2.11 Profissionais de serviços essenciais (supermercados, padarias, farmácias, postos de gasolina, imprensa, bancos, clínicas e hospitais veterinários, serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade, transporte público) com Síndrome Gripal (SG);

1.2.12 Pacientes no pré-operatório de cirurgias eletivas, conforme validação das comissões intra-hospitalares;

1.2.13 Pacientes no pré-operatório de cirurgias oncológicas.

